



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 29/05/26

Secretaria de Administração.

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 048/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento do servidor

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **FELIPE DOUGLAS DOS SANTOS LUCAS**, matrícula funcional 429, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira)

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data da publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2026

EDIOMAR

GOBBI:59270411

168

Assinado de forma digital por

EDIOMAR

GOBBI:59270411168

Data: 2026.05.26 16:01:04

-03'00"

**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**

concurado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supra mencionada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, poderá haver prorrogação se necessário, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial - INSS com os recolhimentos de praxe.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.  
ITAÚBA/MT, 26 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDILENE COSTA DE BRITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

Matrícula nº. 602

THACIANA MONTANARI VIAIS

Matrícula nº. 1727

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLO-BAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTI-NADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.720.593/0001-14**, com o valor total de R\$ 2.275.900,00 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2026.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 048/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTA-RES A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Es-

tado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento do servidor

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **FELIPE DOUGLAS DOS SANTOS LUCAS**, matrícula funcional 429, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, cor-responderão ao período de gozo de 25 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira)

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de ca-lamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço mili-tar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela au-toridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data da publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2026

-----  
**Ediomar Gobbi**  
**Vereador/Presidente**  
**Gestão 2025/2026**

#### ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MAIO DE 2026.

**“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal**